

Apêndice E

IFRS 18 – “Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras”

Em abril de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a IFRS 18 – “Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras”. Essa norma substituirá a atual norma de apresentação, a IAS 1 – “Apresentação das Demonstrações Financeiras”, que vem sendo utilizada há muitos anos.

Conteúdo deste apêndice

Seção	Página
IFRS 18 em resumo	2
Entidades com atividades principais de negócios especificadas	3
Transition disclosures	7
Demonstração consolidada do resultado (por combinação de função e natureza)	14
Divulgações de transição	15
Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza	18
Divulgação de Medidas de Desempenho Definidas pela Administração (MPMs)	18
Impacto na demonstração da posição financeira	18
Demonstração dos fluxos de caixa e divulgações de transição (alterações à IAS 7 aplicáveis na adoção do IFRS 18)	19

Este apêndice ilustra algumas das principais alterações nas Demonstrações Financeiras Exemplificativas que seriam necessárias caso o Grupo tivesse adotado (antecipadamente) a IFRS 18 no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Ele inclui um exemplo de demonstração consolidada do resultado em conformidade com a IFRS 18 e exemplos de divulgações de transição, além de apresentar as novas divulgações relativas às medidas de desempenho definidas pela administração (Management-defined Performance Measures – MPMs) e às despesas específicas por natureza, exigidas pela IFRS 18. O apêndice também contém orientações sobre os motivos pelos quais nenhuma alteração foi efetuada na demonstração da posição financeira em decorrência da adoção da IFRS 18 pelo Grupo.

Como as entidades que adotam antecipadamente a IFRS 18 também são obrigadas a aplicar simultaneamente as alterações consequentes em outras normas (incluindo as modificações na IAS 7 – “Demonstração dos Fluxos de Caixa”), este apêndice também inclui uma demonstração dos fluxos de caixa reapresentada e as respectivas divulgações de transição, ilustrando as alterações introduzidas pela IFRS 18 na IAS 7.

Este apêndice não representa um conjunto completo de demonstrações financeiras ilustrativas em conformidade com a IFRS 18 e não deve ser utilizado como tal.

Além disso, este apêndice não tem o objetivo de ilustrar todas as possíveis alterações que podem ser exigidas em decorrência da adoção da IFRS 18. A seção “IFRS 18 em resumo” deste apêndice apresenta uma visão geral da norma em alto nível. Para mais informações sobre os impactos da IFRS 18, consulte nossa publicação “Prepare-se para a IFRS 18” (Get Ready for IFRS 18).

IFRS 18 em resumo

IFRS 18.C1	• Aplicável para períodos anuais de reporte iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada. • Os requisitos gerais para as demonstrações financeiras foram mantidos da IAS 1.
IFRS 18.41-43	• Princípios revisados para agregação e desagregação de informações nas demonstrações financeiras primárias e nas notas explicativas, com papéis claramente definidos para as demonstrações primárias e para as notas.
IFRS 18.114	• Passa a ser exigida uma relação clara entre as informações apresentadas nas demonstrações financeiras primárias e as respectivas divulgações nas notas explicativas.
IFRS 18.117-125	• Novos requisitos de divulgação relacionados às Medidas de Desempenho Definidas pela Administração (<i>Management-defined Performance Measures – MPMs</i>). • Alterações significativas na demonstração do resultado
IFRS 18.69	– Devem ser apresentados dois novos subtópicos: • Lucro ou prejuízo operacional; e • Lucro ou prejuízo antes do financiamento e dos tributos sobre o lucro
IFRS 18.47	– Classificação de receitas e despesas classificadas em cinco categorias distintas: • Operacional • Investimento • Financiamento • Tributos sobre o lucro • Operações descontinuadas
IFRS 18.49-50	• Requisitos específicos de classificação aplicam-se às entidades que possuem como “atividades principais de negócios especificadas” o investimento nos ativos definidos pela IFRS 18 como “investimento em ativos” ou o fornecimento de financiamento a clientes. • A demonstração do resultado abrangente e a demonstração das mutações do patrimônio líquido permanecem inalteradas.
IFRS 18 App D IFRS 18.103(d)	• Algumas alterações limitadas foram efetuadas em requisitos específicos relacionados à demonstração dos fluxos de caixa e à demonstração da posição financeira.
IAS 8.6A-N IAS 8.27A-I IAS 8.31A-I	• Os requisitos da IAS 1 relacionados à apresentação adequada (<i>fair presentation</i>) e à conformidade com as Normas IFRS de Contabilidade, à continuidade operacional (<i>going concern</i>), ao regime de competência (<i>accrual basis of accounting</i>), à divulgação da seleção e aplicação de políticas contábeis pela entidade e à divulgação das fontes de incerteza de estimativas foram transferidos, sem alterações, para a IAS 8, renomeada como “Base para a Elaboração das Demonstrações Financeiras” (<i>Basis of Preparation of Financial Statements</i>).

Entidades com atividades principais de negócios especificadas

IAS 18.49-51

Nota explicativa: Atividades principais de negócios especificadas

A IFRS 18 introduz o conceito de entidades com “atividades principais de negócios especificadas”, consistentes em investir em ativos ou fornecer financiamento a clientes. Uma entidade que possua uma (ou ambas) dessas atividades principais de negócios especificadas classifica determinadas receitas e despesas na categoria operacional da demonstração do resultado que, de outra forma, seriam classificadas nas categorias de investimento ou financiamento. Além disso, foram incluídos requisitos específicos na IAS 7 relativos à classificação dos dividendos recebidos e dos juros recebidos e pagos na demonstração dos fluxos de caixa para entidades com atividades principais de negócios especificadas. Caso uma entidade tenha como atividade principal investir em ativos ou fornecer financiamento a clientes, ela deverá divulgar esse fato.

Neste Apêndice das Demonstrações Financeiras Exemplificativas, a demonstração do resultado ilustrativa e a demonstração dos fluxos de caixa ilustrativa são apresentadas considerando que o Grupo, como um todo, não possui nenhuma das atividades principais de negócios especificadas (ou seja, não tem como atividade principal nem o investimento em ativos nem o fornecimento de financiamento a clientes).

IAS 18.B37

Nota explicativa: Atividades principais de negócios especificadas (continuação)

Essa avaliação é realizada no nível da entidade que reporta como um todo (neste caso, o grupo consolidado). Portanto, a avaliação de uma entidade que seja uma subsidiária dentro do grupo pode levar a uma conclusão diferente. Em outras palavras, a classificação das receitas e despesas da subsidiária pode ser diferente da classificação adotada pelo grupo, assegurando que cada entidade que reporta divulgue adequadamente suas atividades principais de negócios. Da mesma forma, as atividades principais de negócios consideradas para as demonstrações financeiras individuais da controladora podem ser diferentes das atividades principais de negócios consideradas para as demonstrações financeiras consolidadas.

Demonstração consolidada do resultado (por combinação de função e natureza)

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025
(expressa em milhares de unidades monetárias da Euroland (CU))

IFRS 18.24

IFRS 18.69

IFRS 18.69

IFRS 18.24

IFRS 18.24

IFRS 18.69

	Notas	2025 (reapresentando)	2024
Receita	8	204.727	190.200
Custos das vendas	X	(110.526)	(103.918)
Lucro bruto		94.201	86.282
Despesas de distribuição	X	(12.014)	(11.537)
Despesas administrativas	X	(57.652)	(55.489)
Reversão da provisão para reestruturação / [despesas de reestruturação]	23	510	980
Despesas de pesquisa e desenvolvimento	X	(1.690)	(1.015)
Perda por redução ao valor recuperável do ágio (goodwill)	10	(799)	(190)
Outras receitas e ganhos operacionais	27, 28	1.366	2.197
Outras despesas operacionais		(513)	(670)
Lucro operacional		22.974	18.598
Resultado de Equivalência Patrimonial	7	391	141
Receita de propriedades para investimento	9, 14	1.065	1.203
Resultado de Avaliação a Valor Justo e Receitas de Investimentos	27, 28	840	485
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda		25.580	20.427
Despesas financeiras sobre obrigações previdenciárias	27	(505)	(549)
Despesas financeiras sobre empréstimos e passivos de arrendamento	27	(3.414)	(3.354)
Lucro antes dos impostos		21.661	16.524
Despesa com impostos	29	(6.794)	(4.888)
Lucro do exercício proveniente das operações continuadas		14.867	11.636
Prejuízo do exercício proveniente das operações descontinuadas	20	(9)	(325)
Lucro do exercício		14.858	11.311

**Categorias
da IFRS 18¹**

Operacional

Investimentos

Financiamento

**Tributos sobre
o lucro**

**Operações
descontinuadas**

1 Observe que esta coluna "Categorias da IFRS 18" não é exigida na face da demonstração consolidada do resultado. Ela é apresentada apenas para fins de referência.

Nota explicativa: Novos subtotais exigidos

A IFRS 18 introduz dois novos subtotais que devem ser apresentados além do total já existente de “lucro ou prejuízo”.

- **Lucro ou prejuízo operacional**

Esse subtotal compreende todas as receitas e despesas classificadas na categoria operacional. É importante destacar que a categoria operacional inclui, mas não se limita, às receitas e despesas provenientes das atividades principais da entidade, incluindo itens que a administração pode considerar voláteis ou não recorrentes. Trata-se da classificação padrão (default) para receitas e despesas que não se enquadram em nenhuma das demais categorias.

- **Lucro ou prejuízo antes do financiamento e dos tributos sobre o lucro**

Esse subtotal é composto pelo lucro ou prejuízo operacional, juntamente com todas as receitas e despesas classificadas na categoria investimento.

A IFRS 18 exige a apresentação de subtotais adicionais sempre que isso for necessário para fornecer um resumo estruturado útil. Nestas Demonstrações Financeiras Exemplificativas, foram apresentados os subtotais adicionais de **Lucro Bruto**, **Lucro Antes dos Tributos** e **Lucro do Exercício Proveniente das Operações Continuadas** com o objetivo de fornecer um resumo estruturado útil. A determinação de quais subtotais devem ser apresentados exige julgamento da administração, considerando a natureza e as circunstâncias específicas da entidade.

Classificação das receitas e despesas por categoria

A IFRS 18 contém orientações prescritivas sobre como alocar receitas e despesas entre as diferentes categorias. Após a aplicação desses requisitos prescritivos, quaisquer receitas ou despesas que não atendam aos critérios para serem classificadas como investimento, financiamento, tributos sobre o lucro ou operações descontinuadas são classificadas como operacionais.

A classificação das receitas e despesas nas categorias da IFRS 18 pode ser complexa, particularmente em relação aos instrumentos derivativos. Para orientações adicionais, consulte nossa publicação “**Get Ready for IFRS 18**”.

Nestas Demonstrações Financeiras Exemplificativas, a aplicação da IFRS 18 resultou em algumas alterações de classificação, conforme divulgado nas divulgações de transição apresentadas **a seguir**.

Nota explicativa: As funções das demonstrações financeiras primárias e das notas explicativas, agregação e desagregação, e descrição dos itens

A utilização de subtotais adicionais e a definição do nível apropriado de agregação e desagregação exigirão julgamento e deverão estar fundamentadas no princípio de que as demonstrações financeiras primárias devem fornecer um resumo estruturado útil.

É importante considerar os diferentes papéis das demonstrações financeiras primárias e das notas explicativas ao decidir se uma informação deve ser apresentada separadamente nas demonstrações financeiras, agregada com outras informações ou divulgada nas notas explicativas. O papel das demonstrações financeiras primárias é fornecer resumos estruturados úteis, enquanto o papel das notas explicativas é fornecer informações relevantes necessárias para compreender as rubricas apresentadas nas demonstrações financeiras primárias e complementar essas demonstrações. Os itens são agregados com base em características compartilhadas e desagregados com base em características não compartilhadas. Quando itens agregados nas demonstrações financeiras primárias, com o objetivo de fornecer um resumo estruturado útil, apresentam características suficientemente distintas e as informações sobre os itens desagregados são relevantes, essas informações devem ser divulgadas nas notas explicativas. A IFRS 18 exige que a entidade denomine e descreva os itens apresentados ou divulgados de forma que represente fielmente as características desses itens.

Para orientações adicionais, consulte a publicação “**Get Ready for IFRS 18**” (Prepare-se para a IFRS 18).

Na apresentação da demonstração consolidada do resultado acima, foram exercidos determinados julgamentos quanto ao nível de desagregação e agregação das informações, bem como às denominações utilizadas para descrever as rubricas. Esses julgamentos são discutidos na nota de **transição apresentada na próxima seção**. Entretanto, os julgamentos relativos a quais informações são necessárias para apresentar um resumo estruturado útil e quais informações são consideradas relevantes são específicos de cada entidade e dependem das características particulares das receitas e despesas da entidade. Consequentemente, a apresentação a seguir não pretende representar o resumo estruturado mais útil para todas as entidades.

IFRS 18.24

IFRS 18.16
IFRS 18.24

IFRS 18.B16-B26

IFRS 18.16
IFRS 18.78-81

Nota explicativa: Apresentação por natureza ou por função

A demonstração consolidada do resultado ilustrativa apresentada acima exemplifica a apresentação das despesas operacionais por uma combinação dos critérios de função e natureza. No entanto, é importante observar que, embora a IFRS 18 agora permita que uma entidade classifique e apresente as despesas operacionais na categoria operacional da demonstração do resultado utilizando as características da natureza e/ou da função das despesas, essa decisão exige julgamento, uma vez que a IFRS 18 não permite que as despesas sejam classificadas e apresentadas utilizando uma combinação arbitrária das características de natureza e função. Isso significa que cada rubrica individual deve ser composta por despesas operacionais agregadas com base em apenas uma dessas características; entretanto, a mesma característica não precisa necessariamente ser utilizada como base de agregação para todas as rubricas. Será necessário o julgamento da administração para determinar se a classificação e apresentação das despesas operacionais por natureza ou por função, ou ainda a apresentação de algumas despesas por natureza e de outras por função, proporciona o resumo estruturado mais útil.

IFRS 18.B80-B81

A definição de se uma apresentação “por natureza”, “por função” ou “mista” fornece o resumo estruturado mais útil das despesas dependerá dos principais componentes ou direcionadores da rentabilidade, da forma como o negócio é administrado e como a administração reporta informações internamente, das práticas usuais do setor e da avaliação sobre se a alocação de determinadas despesas às funções seria arbitrária. Este Apêndice ilustra a transição de uma entidade que anteriormente apresentava suas despesas por função (conforme ilustrado no Apêndice A das Demonstrações Financeiras Exemplificativas), em uma situação em que o custo das vendas é um dos principais direcionadores da rentabilidade do Grupo, o lucro bruto é utilizado para fins de monitoramento interno e constitui uma medida relevante utilizada pelos investidores para comparação de desempenho no setor.

No corpo principal das Demonstrações Financeiras Exemplificativas elaboradas de acordo com a IAS 1, o Grupo utilizava uma apresentação por natureza na demonstração consolidada do resultado e em suas informações por segmento (Nota 9). Se, por exemplo, a prática predominante no setor for reportar despesas por natureza, as despesas classificadas por natureza — e não o custo das vendas — forem um dos principais direcionadores da rentabilidade, e a entidade reportar internamente despesas classificadas por natureza, então uma classificação das despesas por natureza poderá ser mais apropriada.

IFRS 18 App D
IAS 33.73B-C

Nota explicativa: Lucro por ação

Os valores de lucro por ação não foram reproduzidos neste Apêndice, uma vez que o Grupo optou por não divulgar valores adicionais por ação, conforme permitido pelas alterações consequentes à IAS 33 – “Lucro por Ação”.

Nota explicativa: Notas explicativas relacionadas às demonstrações financeiras

Este apêndice não inclui todas as notas explicativas relacionadas que dão suporte à demonstração consolidada do resultado. As referências às notas incluídas na demonstração consolidada do resultado ilustrativa apresentada acima têm finalidade exclusivamente ilustrativa. As referências indicadas correspondem à nota explicativa mais próxima equivalente nas Demonstrações Financeiras Exemplificativas principais elaboradas de acordo com a IAS 1 ou à nova nota “Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza” (identificada como Nota X), ilustrada a seguir. Em razão dos ajustes de reclassificação apresentados nas divulgações de transição da próxima seção, os valores constantes das notas elaboradas de acordo com a IAS 1 não necessariamente correspondem aos valores apresentados na demonstração consolidada do resultado ilustrativa elaborada de acordo com a IFRS 18.

Nota explicativa: Desagregação da receita

IFRS 15.114-115

Nas Demonstrações Financeiras Exemplificativas elaboradas de acordo com a IAS 1, os ganhos e perdas de reclassificação relacionados a instrumentos de hedge de fluxo de caixa designados para vendas futuras em moeda estrangeira são apresentados como parte da receita na face da demonstração do resultado. Para atender aos requisitos de divulgação da IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente, a receita é desagregada nas notas explicativas das demonstrações financeiras (Nota 8).

IFRS 18.B70
IFRS 18.B17

De acordo com a IFRS 18, esses ganhos e perdas de reclassificação são classificados na categoria operacional, em consonância com a classificação das receitas afetadas pelos riscos cambiais que estão sendo gerenciados. Na elaboração deste apêndice, foi avaliado se esses ganhos e perdas de reclassificação deveriam ser apresentados separadamente na face da demonstração do resultado (caso isso fosse necessário para fornecer um resumo estruturado útil). Neste apêndice, concluiu-se que a designação do hedge evidencia as características compartilhadas entre a receita e o derivativo utilizado para proteção e que a agregação dos ganhos e perdas de reclassificação à receita, de modo a apresentar a receita à taxa protegida, fornece informações úteis para a elaboração de um resumo estruturado útil. As receitas provenientes de contratos com clientes e os ganhos e perdas de reclassificação de hedge seriam desagregados nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras Exemplificativas por se considerar que essa divulgação fornece informações relevantes. Entretanto, observa-se que outras formas de apresentação e diferentes julgamentos relativos à agregação e à desagregação das informações também podem ser aceitáveis.

Divulgações de transição

Nota explicativa: Alterações na apresentação decorrentes da IFRS 18

IFRS 18.C2
IFRS 18.C3

A IFRS 18 exige a reapresentação retrospectiva e divulgações qualitativas da alteração de política contábil em conformidade com a IAS 8. Entretanto, em vez de apresentar as informações quantitativas previstas no item IAS 8.28(f), a entidade deve divulgar uma conciliação para cada rubrica da demonstração do resultado referente ao período comparativo entre os valores anteriormente apresentados de acordo com a IAS 1 e os valores apresentados de acordo com a IFRS 18.

IFRS 18.C5

Na conciliação apresentada a seguir, os valores anteriormente divulgados correspondem aos apresentados no Apêndice A, “Organização da demonstração do resultado por função das despesas”.

Divulgações de transição para a IFRS 18

IAS 8.28

O Grupo adotou pela primeira vez a IFRS 18, “Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras”, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. A norma foi aplicada retrospectivamente em conformidade com a IAS 8 (sendo que as informações quantitativas exigidas pelo item IAS 8.28(f) não são requeridas). As alterações correlatas introduzidas na IAS 7 resultaram na reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa, de forma que esta passe a ser apresentada partindo do lucro operacional definido pela IFRS 18. As alterações em outras normas decorrentes da adoção da IFRS 18 não tiveram impacto relevante nestas demonstrações financeiras.

A IFRS 18 introduziu três novas categorias definidas para a demonstração do resultado, correspondentes às receitas e despesas operacionais, de investimento e de financiamento, além de exigir a apresentação de subtotaís adicionais. A administração classificou as receitas e despesas com base na premissa de que o Grupo não possui como atividade principal de negócios especificada nem o investimento em ativos nem o fornecimento de financiamento a clientes. Como resultado da aplicação da IFRS 18, os seguintes ajustes foram efetuados na apresentação da demonstração do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024:

IFRS 18.C5

Conciliação da demonstração consolidada do resultado referente ao período comparativo encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	Valores anteriormente reportados de acordo com a IAS 1	Nota	Ajustes	Valores reapresentados de acordo com a IFRS 18
Receita	191.228	A	(1.028)	190.200
Custo das Vendas	(103.918)		-	(103.918)
Lucro Bruto	87.310		(1.028)	86.282
Outras Receitas Operacionais	708	F	(708)	-
Despesas de distribuição	(11.537)		-	(11.537)
Despesas Administrativas	(56.434)	B	945	(55.489)
Reversão de Provisão para Reestruturação / [Despesas de Reestruturação]	-	B	(980)	(980)
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	(1.015)		-	(1.015)
Variação do Valor Justo de Propriedades para Investimento	175	A	(175)	-
Perda por Redução ao Valor Recuperável do Ágio (goodwill)	-	B	(190)	(190)
Perdas por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros e Ativos Contratuais	(228)	G	228	-
Outras Receitas e Ganhos Operacionais	-	D, E, F	2.197	(2.197)
Outras Despesas	(670)	C	670	-
Outras Despesas Operacionais	-	C	(670)	(670)
Lucro Operacional	18.309		289	18.598
Resultado de Equivalência Patrimonial	141		-	141
Receitas de Propriedades para Investimento	-	A	1.203	1.203
Resultado de Avaliação a Valor Justo e Receitas de Investimento	-	G, H	485	485
Lucro Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos sobre o Lucro	-		20.427	20.427
Despesas Financeiras sobre Obrigações Previdenciárias	-	I	(549)	(549)
Despesas Financeiras com Empréstimos, Financiamentos e Passivos de Arrendamento	-	I	(3.354)	(3.354)
Despesas Financeiras	(3.993)	H, I	3.993	-
Receitas Financeiras	835	D, H	(835)	-
Outros Resultados Financeiros	1.182	E, H	(1.182)	-
Lucro Antes dos Impostos	16.524		-	16.524
Despesa com impostos	(4.888)		-	(4.888)
Lucro do Exercício Proveniente das Operações Continuadas	11.636		-	11.636
Prejuízo do Exercício Proveniente das Operações Descontinuadas	(325)		-	(325)
Lucro do Exercício	11.311		-	11.311

Notas da conciliação da demonstração consolidada do resultado

IFRS 18.53(c)
IFRS 18.54
IFRS 18.B46

A Na demonstração do resultado elaborada de acordo com a IAS 1, o Grupo apresentou a receita de aluguel de propriedades para investimento (2024: CU 1.028) dentro da receita operacional e apresentou as variações no valor justo das propriedades para investimento (2024: CU 175) como uma rubrica separada acima do lucro operacional. De acordo com a IFRS 18, a receita e as variações no valor justo dessas propriedades foram reclassificadas para uma nova rubrica agregada, denominada “Receita de propriedades para investimento”, apresentada na categoria investimento. Esses itens são classificados na categoria de investimento porque as propriedades para investimento geram fluxos de caixa independentes e o Grupo não possui como atividade principal o investimento em ativos. A agregação da receita e das variações no valor justo das propriedades para investimento foi considerada adequada para fornecer um resumo estruturado útil, e a denominação adotada descreve o elemento mais relevante da informação, ou seja, a receita proveniente dessas propriedades.

IFRS 18.B25

IFRS 18.41
IFRS 18.78-79

B O Grupo concluiu que uma apresentação mista das despesas, por natureza e por função, fornece o resumo estruturado mais útil. A apresentação das despesas por função reflete mais adequadamente a forma como a administração recebe informações internas e constitui prática comum no setor. O custo das vendas é um dos principais fatores determinantes da rentabilidade do Grupo, e o lucro bruto é utilizado para monitoramento interno, além de ser uma medida amplamente utilizada pelos investidores para comparação de desempenho no setor. Adicionalmente, as despesas de reestruturação são consideradas diferentes, em sua natureza, dos custos administrativos gerais e, por isso, foram apresentadas separadamente. A perda por impairment do ágio (goodwill) é apresentada separadamente, uma vez que qualquer alocação por função seria arbitrária.

IFRS 18.B26
IFRS 18.B49(f)

C As outras despesas (2024: CU 670) foram renomeadas para outras despesas operacionais, de forma a refletir melhor sua natureza. As outras despesas operacionais são compostas por itens individuais cuja informação não é relevante isoladamente, sendo o maior valor relacionado à liquidação de relacionamentos pré-existentes em uma combinação de negócios (2024: CU 450; ver Nota 5.2).

IFRS 18.B70
IFRS 18.B72
IFRS 18.41

D Os ganhos de valor justo em contratos a termo de câmbio mantidos para negociação (2024: CU 325) foram reclassificados da rubrica receitas financeiras para a nova rubrica agregada “outras receitas e ganhos operacionais”. Como esses contratos a termo são mantidos para proteger economicamente vendas futuras em moeda estrangeira, os ganhos foram classificados na categoria operacional. A desagregação de outras receitas e ganhos operacionais na própria face da demonstração consolidada do resultado não foi considerada necessária para fornecer um resumo estruturado útil.

IFRS 18.B65
IFRS 18.41

E Os ganhos oriundos de outras diferenças cambiais (2024: CU 1.164) foram reclassificados da rubrica outros itens financeiros para a nova rubrica agregada “outras receitas e ganhos operacionais”. Esses valores foram classificados na categoria operacional, pois estão relacionados a ganhos e perdas cambiais sobre contas a receber e contas a pagar comerciais, cujas receitas e despesas associadas são classificadas como operacionais. A desagregação dessa rubrica na demonstração consolidada do resultado não foi considerada necessária para fornecer um resumo estruturado útil.

IFRS 18.B26
IFRS 18.41

F As outras receitas (2024: CU 708), compostas por grande quantidade de transações individualmente imateriais, foram agregadas à rubrica “outras receitas e ganhos operacionais”. Essa alteração foi efetuada porque a nova denominação reflete melhor a natureza operacional dessas receitas. Além disso, a desagregação desses valores na própria face da demonstração consolidada do resultado não foi considerada necessária para a apresentação de um resumo estruturado útil.

Notas explicativas sobre as divulgações de transição

IFRS 18.54
IFRS 18.BC109

A Nota explicativa: Custos operacionais associados a propriedades para investimento

Como o Grupo não possui como atividade principal de negócios o investimento em ativos, determinadas receitas e despesas associadas às propriedades para investimento devem ser classificadas na categoria de investimento de acordo com a IFRS 18 (conforme descrito na Nota A acima). Especificamente, a IFRS 18 exige que os rendimentos gerados pelos ativos, as receitas e despesas decorrentes da mensuração desses ativos (inclusive na baixa dos ativos) e as despesas incrementais diretamente atribuíveis à aquisição e à alienação dos ativos sejam classificadas na categoria de investimento. Como essa relação não contempla todos os custos associados às propriedades para investimento, alguns gastos relacionados a esses ativos, como o pagamento de tributos e taxas incidentes sobre imóveis, serão classificados na categoria operacional. O Grupo classificou esses valores como despesas administrativas tanto na apresentação “por função” exigida pela IAS 1, ilustrada no Apêndice A das Demonstrações Financeiras Exemplificativas, quanto na apresentação “mista” prevista pela IFRS 18 e ilustrada neste Apêndice.

IFRS 18.B49(f)
IFRS 18.52

C Nota explicativa: Receitas e despesas decorrentes de combinações de negócios

A IFRS 18 exige que as receitas e despesas decorrentes de uma combinação de negócios (que inclua ativos que venham a gerar receitas e despesas classificadas na categoria operacional) sejam classificadas na categoria operacional. As Demonstrações Financeiras Exemplificativas incluem ganhos e perdas relacionados à remensuração da contraprestação contingente em uma combinação de negócios e à liquidação de um relacionamento pré-existente em uma combinação de negócios (Nota 5). A IFRS 18 menciona especificamente o ganho por compra vantajosa (bargain purchase) e as remensurações da contraprestação contingente como itens que devem ser incluídos na categoria operacional. A IFRS 18 não faz referência explícita à liquidação de relacionamentos pré-existentes em uma combinação de negócios, mas considera-se apropriada sua classificação na categoria operacional, uma vez que isso é consistente tanto com a classificação de outras receitas e despesas decorrentes de uma combinação de negócios quanto com o princípio geral estabelecido pela IFRS 18 de que a categoria operacional constitui a categoria padrão para receitas e despesas que não atendam aos critérios de classificação em nenhuma das demais categorias.

IFRS 18.B65-B68
IFRS 18.B48-B49
IFRS 18.B53-B55

E Nota explicativa: Classificação dos efeitos cambiais

As diferenças cambiais são incluídas na mesma categoria da demonstração do resultado que as receitas e despesas dos itens que deram origem a essas diferenças cambiais, salvo quando isso implicar custo ou esforço excessivo. A exceção de custo ou esforço excessivo é avaliada para cada item que gera diferenças cambiais. Quando essa exceção se aplica, os ganhos e perdas cambiais relacionados ao respectivo item são classificados na categoria operacional.

Este apêndice ilustra uma situação simples em que os ganhos e perdas cambiais estão relacionados exclusivamente a contas a receber comerciais em moeda estrangeira ou a contas a pagar comerciais em moeda estrangeira, quando as compras não são realizadas com prazos de pagamento estendidos e, portanto, não incluem um componente de financiamento. Como os ganhos e perdas cambiais se relacionam exclusivamente a receitas e despesas classificadas na categoria operacional, eles também são classificados como operacionais. Entretanto, em situações mais complexas, nas quais os ganhos ou perdas cambiais em moeda estrangeira estão relacionados a transações que não envolvem apenas a obtenção de financiamento, como compras em moeda estrangeira com prazos de pagamento estendidos, a classificação exige maior grau de julgamento. O ganho ou perda cambial decorrente de uma transação que não envolve apenas a obtenção de financiamento não pode ser dividido entre categorias. Portanto, salvo quando se aplicar a exceção de custo ou esforço excessivo, será necessário exercer julgamento para determinar se a diferença cambial está relacionada aos valores classificados na categoria de financiamento (a despesa de juros) ou aos valores classificados em outra categoria (por exemplo, bens ou serviços adquiridos classificados na categoria operacional).

Notas da conciliação da demonstração consolidada do resultado (continuação)

IFRS 18.75(b)(ii)

G A IFRS 18 exige a apresentação de uma rubrica (ou rubricas) que evidencie as perdas por redução ao valor recuperável (impairment) — incluindo reversões de perdas por impairment ou ganhos por recuperação de valor — determinadas de acordo com a Seção 5.5 da IFRS 9, “Instrumentos Financeiros”, quando isso for necessário para fornecer um resumo estruturado útil.

IFRS 18.B25a

O valor apresentado como perdas por impairment de ativos financeiros e ativos contratuais de acordo com a IAS 1 é composto por montantes relacionados a investimentos em instrumentos de dívida (ativos que geram retorno individualmente e de forma amplamente independente dos demais recursos do Grupo), os quais são classificados na categoria de investimento (2024: CU 3) nos termos da IFRS 18, e por montantes relacionados a contas a receber comerciais e ativos contratuais, que são classificados na categoria operacional (2024: CU 225) de acordo com a IFRS 18. Como as perdas por impairment relacionadas aos investimentos em instrumentos de dívida são imateriais, esses valores foram agregados às variações no valor justo e às receitas de investimentos e, como as informações imateriais relativas ao impairment desses investimentos não são consideradas capazes de obscurecer o valor referente às variações no valor justo e às receitas de investimentos, foi utilizada a denominação “Variações no valor justo e receitas de investimentos”. As perdas por impairment de contas a receber comerciais e ativos contratuais não foram apresentadas separadamente por se considerar que isso não é necessário para fornecer um resumo estruturado útil, dado que o impairment de ativos financeiros não é considerado sujeito a incerteza significativa de mensuração e, portanto, sua apresentação em separado não fornece informações úteis aos usuários. Consequentemente, esses valores foram agregados às despesas administrativas.

IFRS 18.41

IFRS 18.53-54
IFRS 18.B46-B47

H Ganhos e perdas individualmente imateriais decorrentes da mensuração a valor justo de investimentos, bem como receitas de dividendos e juros provenientes de investimentos em instrumentos patrimoniais e de caixa e equivalentes de caixa (totalizando CU 488), foram reclassificados das rubricas de receitas e despesas financeiras e de outros itens financeiros para uma nova rubrica agregada denominada “Variações no valor justo e receitas de investimentos”. Esses valores são classificados na categoria de investimento de acordo com a IFRS 18, uma vez que se relacionam a receitas e variações no valor justo de caixa, equivalentes de caixa e outros ativos que geram retorno individualmente e de forma amplamente independente dos demais recursos do Grupo.

IFRS 18.B78e
IFRS 18.56-61
IFRS 18.B50-B55

I As despesas de juros sobre o passivo de pensão (2024: CU 549) e as despesas de juros sobre empréstimos, financiamentos e passivos de arrendamento (2024: CU 3.354) eram anteriormente incluídas em uma única rubrica de custos financeiros de acordo com a IAS 1. As informações relativas a esses valores são consideradas relevantes. Entende-se que existem riscos suficientemente distintos associados aos itens subjacentes, de modo que a desagregação diretamente na face da demonstração consolidada do resultado é considerada necessária para fornecer um resumo estruturado útil.

IFRS 18.B65

As despesas de juros sobre empréstimos, financiamentos e passivos de arrendamento incluem despesas de juros sobre os empréstimos e financiamentos, despesas de juros sobre os passivos de arrendamento e perdas cambiais sobre empréstimos bancários. A IFRS 18 exige que as despesas de juros sobre empréstimos e financiamentos (passivos decorrentes de transações que envolvem exclusivamente a obtenção de financiamento) sejam classificadas na categoria de financiamento. Os ganhos e perdas cambiais sobre empréstimos bancários também são classificados na categoria de financiamento, com base no princípio de que os ganhos e perdas cambiais devem ser classificados na mesma categoria que as receitas e despesas dos itens que deram origem às diferenças cambiais. As despesas de juros relacionadas aos passivos de arrendamento e aos ativos ou passivos de planos de pensão (obrigações decorrentes de transações que não envolvem exclusivamente a obtenção de financiamento) também são classificadas na categoria de financiamento de acordo com a IFRS 18.

Notas explicativas sobre as divulgações de transição (continuação)

IFRS 18.75
IFRS 18.103
IFRS 18.15-19
IFRS 18.B8

G Nota explicativa: Apresentação separada de rubricas ou subtotais exigidos pelas Normas IFRS de Contabilidade

As Normas IFRS de Contabilidade exigem que determinados subtotais e rubricas sejam apresentados separadamente nas demonstrações financeiras primárias. Contudo, a IFRS 18 esclarece que isso somente é exigido quando tal apresentação for necessária para fornecer um resumo estruturado útil. Se uma entidade não apresentar separadamente as rubricas “obrigatórias” na demonstração do resultado, essas rubricas deverão ser divulgadas nas notas explicativas caso as informações resultantes sejam relevantes. Se as informações referentes a uma rubrica “obrigatória” não forem relevantes (seja em razão de sua natureza ou de seu valor), o requisito específico de apresentação ou divulgação separada não se aplica. A seguir, ilustramos considerações relacionadas a duas dessas rubricas “obrigatórias”; entretanto, as mesmas considerações se aplicam a todas as demais rubricas dessa natureza.

Perdas por redução ao valor recuperável (impairment) (incluindo reversões de perdas por impairment ou ganhos por recuperação de valor) determinadas de acordo com a Seção 5.5 da IFRS 9

A IFRS 18 exige a apresentação de uma rubrica (ou rubricas) na demonstração do resultado para as perdas por impairment determinadas de acordo com a IFRS 9. Neste apêndice, o Grupo não apresenta separadamente as perdas por impairment da IFRS 9, ilustrando uma situação em que a apresentação em separado não é considerada necessária para fornecer um resumo estruturado útil. Entretanto, observa-se que, para algumas entidades, a apresentação separada na face da demonstração do resultado pode ser necessária para fins de apresentação de um resumo estruturado útil. Por exemplo, se as perdas por impairment da IFRS 9 estiverem sujeitas a incerteza significativa de mensuração ou forem altamente relevantes, a administração poderá concluir que a apresentação separada contribui para um resumo estruturado útil.

Participação no lucro ou prejuízo de coligadas e empreendimentos controlados em conjunto contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

A IFRS 18 exige que a participação no lucro ou prejuízo de coligadas e empreendimentos controlados em conjunto contabilizados pelo método da equivalência patrimonial seja apresentada como uma rubrica na demonstração do resultado. Neste apêndice, para fins ilustrativos, assumiu-se que a participação nos resultados dos investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial é relevante. Considerando que os usuários analisam as receitas e despesas provenientes de coligadas e empreendimentos controlados em conjunto contabilizados pelo método da equivalência patrimonial separadamente de todas as demais receitas e despesas em razão de sua base de mensuração distinta, concluiu-se que a apresentação em uma rubrica específica é necessária para fins de apresentação de um resumo estruturado útil. Entretanto, dependendo da importância dos investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial para o Grupo e das necessidades dos usuários das demonstrações financeiras, outras entidades podem concluir que a apresentação separada não contribui para a apresentação de um resumo estruturado útil e que, portanto, a divulgação das informações relevantes nas notas explicativas é suficiente.

IFRS 18.B50-B55

I Nota explicativa: Receitas e despesas decorrentes de passivos originados de transações que não envolvem exclusivamente a obtenção de financiamento

A IFRS 18 exige que receitas e despesas de juros, bem como receitas e despesas decorrentes de alterações nas taxas de juros associadas a passivos originados de transações que não envolvem exclusivamente a obtenção de financiamento, sejam classificadas na categoria financiamento. Outras receitas e despesas decorrentes desses mesmos passivos devem ser classificadas na categoria operacional. Isso significa que, por exemplo, os custos de serviços correntes e passados relacionados a um plano de pensão de benefício definido seriam classificados na categoria operacional de acordo com a IFRS 18.

Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza

IFRS 18.83

Nota explicativa: Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza

Como o Grupo apresenta uma ou mais rubricas na categoria operacional por função, é exigida uma única nota explicativa para divulgar o total de cinco despesas específicas por natureza, conforme demonstrado abaixo, o valor relacionado a cada rubrica da categoria operacional e uma relação de quaisquer rubricas apresentadas fora da categoria operacional, incluindo os respectivos valores. Neste apêndice, todas as despesas específicas sujeitas a divulgação estão incluídas na categoria operacional.

Se os totais divulgados não corresponderem aos valores reconhecidos como despesa no período (por exemplo, porque parte do valor total foi capitalizada durante o período, como ocorre com os custos de benefícios a empregados nas Demonstrações Financeiras Exemplificativas), deverá ser divulgada uma explicação qualitativa desse fato e dos ativos envolvidos.

IFRS 18.B84

Nota X - Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza

A tabela a seguir apresenta as despesas específicas por natureza. Os valores divulgados correspondem aos montantes reconhecidos como despesa na demonstração do resultado do exercício, exceto os benefícios a empregados.

Os valores divulgados para benefícios a empregados correspondem aos custos incorridos durante o exercício relativos aos serviços prestados pelos empregados, incluindo os custos com planos de pensão, calculados de acordo com a IAS 19 “Benefícios a Empregados”, bem como os valores relativos aos serviços recebidos dos empregados reconhecidos de acordo com a IFRS 2 “Pagamento Baseado em Ações”. O valor referente aos custos de pesquisa e desenvolvimento inclui montantes que foram capitalizados como software desenvolvido internamente.

IFRS 18.83

Categorias operacionais						Total
Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025	Custos das vendas	Despesas administrativas	Despesas de distribuição	Despesas de pesquisa e desenvolvimento	Perda por redução ao valor recuperável do ágio	
Depreciação	530	3.746	520	–	–	4.796
Amortização	–	3.528	–	–	–	3.528
Benefícios aos empregados	59.538	41.087	11.494	3.015	–	115.134
Perdas por redução ao valor recuperável (impairment) da IAS 36 e reversões	–	–	–	–	799	1.669
Baixas e reversões de baixas de estoques	361	–	–	–	–	361

Categorias operacionais						Total
Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)	Custos das vendas	Despesas administrativas	Despesas de distribuição	Despesas de pesquisa e desenvolvimento	Perda por redução ao valor recuperável do ágio	
Depreciação	554	4.566	520	–	–	5.640
Amortização	–	3.051	–	–	–	3.051
Benefícios aos empregados	57.129	40.354	11.017	1.165	–	109.665
Perdas por redução ao valor recuperável (impairment) da IAS 36 e reversões	–	–	–	–	190	190
Baixas e reversões de baixas de estoques	–	–	–	–	–	389

Divulgação de Medidas de Desempenho Definidas pela Administração

IFRS 18.117-125

Nota explicativa: Medidas de desempenho definidas pela administração

As Medidas de Desempenho Definidas pela Administração (*Management-defined Performance Measures – MPMs*) são subtotais de receitas e despesas que a entidade utiliza em comunicações públicas fora das demonstrações financeiras e que a administração utiliza para comunicar aos usuários das demonstrações financeiras sua visão sobre um aspecto do desempenho da entidade como um todo. A IFRS 18 estabelece uma presunção refutável de que um subtotal de receitas e despesas utilizado em comunicações públicas fora das demonstrações financeiras representa a visão da administração sobre um aspecto do desempenho financeiro da entidade.

A IFRS 18 fornece orientações detalhadas sobre como identificar as MPMs e sobre o que constitui ou não uma MPM. As MPMs abrangem exclusivamente subtotais de receitas e despesas e não incluem subtotais específicos exigidos pela IFRS 18 ou por outras normas. Além disso, o item 118 da IFRS 18 apresenta uma lista de subtotais específicos que não são considerados MPMs.

A IFRS 18 introduziu novos requisitos de divulgação relacionados às MPMs, que devem ser apresentados em uma única nota explicativa. As divulgações apresentadas a seguir partem da premissa de que as MPMs identificadas e a forma de seu cálculo não sofreram alterações durante o período.

IFRS 18.121

Medidas de desempenho definidas pela administração

O Grupo utiliza as medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) “Lucro Operacional Ajustado” (*Adjusted Operating Profit*) e “EBITDA Ajustado” (*Adjusted EBITDA*) em suas comunicações públicas. Essas MPMs representam a visão da administração sobre um aspecto do desempenho financeiro do Grupo como um todo. Essas medidas não são especificadas pelas Normas IFRS de Contabilidade e, portanto, podem não ser comparáveis a medidas aparentemente semelhantes utilizadas por outras entidades.

IFRS 18.123(a)-(b)

Lucro operacional ajustado

O lucro operacional ajustado representa a visão da administração sobre o desempenho contínuo do negócio. O lucro operacional é ajustado para excluir itens considerados improváveis de se repetirem ao longo de vários anos. Esses ajustes incluem a exclusão dos custos relacionados à aquisição de subsidiárias, das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros e das despesas de reestruturação. Considera-se que o lucro operacional ajustado fornece informações úteis para a compreensão das tendências subjacentes da rentabilidade do negócio.

IFRS 18.123(c)

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Medida IFRS	Perdas por redução ao valor recuperável	Reestruturação	Custos de aquisição	MPM
Despesas administrativas		870		223	
(Reversão da provisão para reestruturação) / despesas de reestruturação		-	(510)	-	
Perda por redução ao valor recuperável do ágio		799	-	-	
Lucro operacional / Lucro operacional ajustado	22.974	1.669	(510)	223	24.356
Despesa com impostos			153	(67)	
Lucro atribuível à participação de acionistas minoritários		-	(17)	-	

IFRS 18.123(d)

IFRS 18.123(d)

IFRS 18.123(c)

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 (conforme reapresentado)					
	IFRS measure	Impairment losses	Restructuring	Acquisition costs	MPM
Despesas administrativas		-	-	76	
Reversão da provisão para reestruturação) / despesas de reestruturação			980	-	
Perda por redução ao valor recuperável do ágio		190	-	-	
Lucro operacional / Lucro operacional ajustado	18.598	190	980	76	19.844
IFRS 18.123(d)	Despesa com impostos	-	(274)	(21)	
IFRS 18.123(d)	Lucro atribuível à participação de acionistas minoritários	-	23	-	

EBITDA Ajustado

IFRS 18.123(a)-(b)

O EBITDA ajustado é considerado uma medida que proporciona uma visão útil do desempenho operacional contínuo do negócio, fornecendo informações que auxiliam na compreensão das tendências da rentabilidade operacional subjacente da empresa antes de determinados itens sem efeito caixa. O EBITDA ajustado é calculado como o lucro operacional antes da depreciação, amortização e das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) abrangidas pela IAS 36, “Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, ajustado para excluir itens considerados improváveis de se repetirem ao longo de vários anos. Esses ajustes incluem a exclusão dos custos relacionados à aquisição de subsidiárias e das despesas de reestruturação. Observe que o EBITDA ajustado não inclui resultados classificados na categoria de investimento.

IFRS 18.123(c)
IFRS 18.B140

Nota explicativa: Conciliação das MPMs com um subtotal não apresentado na(s) demonstração(ões) de desempenho financeiro

Uma entidade pode conciliar uma MPM com determinados subtotais que não são apresentados na(s) demonstração(ões) de desempenho financeiro. Quando isso ocorre, a entidade também deve fornecer uma conciliação entre esse subtotal e o total ou subtotal mais diretamente comparável apresentado na(s) demonstração(ões) de desempenho financeiro, mas não é obrigada a fornecer informações sobre os efeitos dos tributos sobre o lucro ou os efeitos atribuíveis às participações não controladoras em relação a essa conciliação adicional. Neste apêndice, a MPM “EBITDA ajustado” é conciliada com a medida prevista no item 118 da IFRS 18 denominada “lucro ou prejuízo operacional antes da depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável abrangidas pela IAS 36” e, por esse motivo, é divulgada uma conciliação entre o “lucro ou prejuízo operacional antes da depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável abrangidas pela IAS 36 e a rubrica “Lucro operacional” da demonstração do resultado.

IFRS 18.B140

Conciliação entre o lucro operacional e o “lucro ou prejuízo operacional antes de depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável abrangidas pela IAS 36”:

	2025	2024 (Reapresentado)
Lucro operacional	22.974	18.598
Adicionar de volta a depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável (impairment) de ativos não financeiros:		
Custo das vendas	530	664
Despesas de distribuição	520	520
Despesas administrativas	8.144	7.617
Perda por redução ao valor recuperável do ágio	799	190
Lucro ou prejuízo operacional antes da depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável (impairment) abrangidas pela IAS 36.	32.967	27.479

IFRS 18.118

Conciliação entre o lucro operacional e o “lucro ou prejuízo operacional antes de depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável abrangidas pela IAS 36”:

	Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025	Subtotal apresentado na IFRS 18	Reestruturação	Custos de aquisição	MPM
IFRS 18.123(c)	Despesas administrativas		-	223	
	(Reversão da provisão para reestruturação) / despesas de reestruturação		(510)	-	
	Lucro ou prejuízo operacional antes de depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável (impairment), dentro do escopo do EBITDA ajustado conforme IAS 36	32.967	(510)	223	32.680
IFRS 18.123(d)	Despesa com imposto de renda		153	(67)	
IFRS 18.123(d)	Lucro atribuível aos acionistas não controladores (participações não controladoras)		(17)	-	
	Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)	Subtotal apresentado na IFRS 18	Reestruturação	Custos de aquisição	MPM
IFRS 18.123(c)	Despesas administrativas		-	76	
	(Reversão da provisão para reestruturação) / despesas de reestruturação		980	-	
	Lucro ou prejuízo operacional antes de depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável (impairment), dentro do escopo do EBITDA ajustado conforme IAS 36	27.479	980	304	28.535
IFRS 18.123(d)	Despesa com imposto de renda		(274)	(21)	
IFRS 18.123(d)	Lucro atribuível aos acionistas não controladores (participações não controladoras)		23	-	
IFRS 18.123(e)	Cálculo do efeito fiscal sobre as MPMs:				
	Perdas por impairment (redução ao valor recuperável)	As perdas por impairment referem-se à redução ao valor recuperável do ágio (goodwill) e dos ativos intangíveis de software desenvolvidos internamente (ver Notas 10 e 11). As perdas por impairment não geraram quaisquer benefícios fiscais, pois não eram elegíveis para dedução fiscal.			
	Despesas de reestruturação	As despesas de reestruturação/liberação da provisão para reestruturação referem-se ao programa Phoenix (ver Notas 22.1 e 23) na Euroland. O efeito fiscal foi calculado utilizando a alíquota legal aplicável na Euroland de 30% (2024: 28%).			
	Custos de aquisição	Os custos de aquisição foram incorridos na aquisição de investimentos em subsidiárias. O efeito fiscal foi calculado utilizando a alíquota legal aplicável na Euroland onde esses custos foram incorridos, de 30% (2024: 28%).			

Divulgação de informações sobre despesas específicas por natureza

IFRS 18.B103(d)

Nota explicativa: Alterações na demonstração da posição financeira

A IFRS 18 introduz uma nova exigência de apresentação do ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) separadamente dos demais ativos intangíveis na face da demonstração da posição financeira. Como essa apresentação já havia sido adotada na demonstração da posição financeira ilustrativa constante do corpo principal destas Demonstrações Financeiras Exemplificativas, nenhuma alteração foi efetuada neste apêndice.

IFRS 18.16
IFRS 18.41-43
IFRS 18.106
IFRS 18.B109-B111

Além disso, para fins deste apêndice, não foram efetuadas alterações na apresentação da demonstração da posição financeira conforme apresentada no corpo principal destas Demonstrações Financeiras Exemplificativas, tendo sido considerados o princípio estabelecido na IFRS 18 de que o papel das demonstrações financeiras primárias é fornecer um resumo estruturado útil, bem como os princípios revisados relacionados à agregação e à desagregação das informações. A determinação de se a apresentação atualmente adotada para a demonstração da posição financeira de uma entidade necessita ser revisada exigirá julgamento da administração com base em uma avaliação da natureza da entidade e de suas transações, bem como da natureza ou função dos ativos e passivos da entidade.

Demonstração dos fluxos de caixa e divulgações de transição (Alterações na IAS 7 aplicáveis na adoção da IFRS 18)Impact on the statement of financial position

Nota explicativa: Alterações na IAS 7

Algumas alterações limitadas foram efetuadas na IAS 7 em decorrência das alterações introduzidas pela IFRS 18. No entanto, é importante destacar que essas alterações não alinham as definições de fluxos de caixa operacionais, de financiamento ou de investimento da IAS 7 com as novas categorias de receitas e despesas previstas na IFRS 18.

IAS 7.18b

As principais alterações efetuadas na IAS 7 são:

- Quando o método indireto é utilizado para apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais, a demonstração dos fluxos de caixa deve agora iniciar-se com o lucro operacional.
- As alterações também eliminam grande parte do julgamento da administração em relação à classificação dos juros e dos fluxos de caixa correspondentes.
- Quando a entidade não possui uma atividade principal de negócios especificada, os fluxos de caixa relacionados a juros e dividendos devem ser classificados da seguinte forma:

IAS 7.33A

IAS 7.34A

IAS 7.34A

IAS 7.34A

Dividendos pagos	Fluxos de caixa das atividades de financiamento
Dividendos recebidos	Fluxos de caixa das atividades de investimento
Juros pagos	Fluxos de caixa das atividades de financiamento
Juros recebidos	Fluxos de caixa das atividades de investimento

Quando a entidade possui uma atividade principal de negócios especificada, os fluxos de caixa relacionados a juros e dividendos devem ser classificados da seguinte forma:

IAS 7.34A

IAS 7.34B-D

IAS 7.34B-D

IAS 7.34B-D

Dividendos pagos	Fluxos de caixa das atividades de financiamento
Dividendos recebidos	Classificados em uma única categoria, seguindo a classificação da receita de dividendos na demonstração do resultado, conforme o IFRS 18. Se a receita de dividendos for classificada em mais de uma categoria na demonstração do resultado, a entidade deve adotar uma política contábil para classificar a totalidade dos dividendos recebidos em uma dessas categorias associadas.
Juros pagos	Classificados em uma única categoria, seguindo a classificação da despesa de juros na demonstração do resultado, conforme o IFRS 18. Se a despesa de juros for classificada em mais de uma categoria na demonstração do resultado, a entidade deve adotar uma política contábil para classificar a totalidade dos juros pagos em uma dessas categorias associadas.
Juros recebidos	Classificados em uma única categoria, seguindo a classificação da receita de juros na demonstração do resultado, conforme o IFRS 18. Se a receita de juros for classificada em mais de uma categoria na demonstração do resultado, a entidade deve adotar uma política contábil para classificar a totalidade dos juros recebidos em uma dessas categorias associadas.

A classificação atualmente adotada para os fluxos de caixa de juros e dividendos no corpo principal destas Demonstrações Financeiras Exemplificativas é consistente com essas alterações. Portanto, as únicas modificações efetuadas na demonstração dos fluxos de caixa em decorrência dessas alterações consistem na adaptação da conciliação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de forma que passe a conciliar o lucro operacional definido pela IFRS 18 com os fluxos de caixa das atividades operacionais.

Nota explicativa: Agregação e desagregação dos fluxos de caixa

Para fins deste apêndice, nenhuma outra alteração foi efetuada na apresentação da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, tendo sido considerados os princípios revisados introduzidos pela IFRS 18 relacionados à agregação e à desagregação das informações, ao papel das demonstrações financeiras primárias e das notas explicativas, bem como à descrição dos itens.

A avaliação sobre a necessidade de revisar a apresentação atualmente adotada por uma entidade exigirá julgamento da administração, com base na natureza da entidade e nas características de seus fluxos de caixa.

Demonstração consolidada dos fluxos de caixa

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025

(expressa em milhares de unidades monetárias da Euroland (CU), exceto valores por ação)

	Notas	2025	2024 (Reapresentado)
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro operacional		22.974	18.598
Ajustes sem efeito caixa	31	10.140	8.915
Contribuições para planos de benefício definido		(1.186)	(1.273)
Variações líquidas no capital de giro	31	(2.032)	4.189
Receita de aluguel de propriedades para investimento		1.066	1.028
Liquidação de instrumentos financeiros derivativos		586	716
Impostos recuperados (pagos)		(1.978)	(7.229)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		29.570	24.944
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição de imobilizado		(76)	(3.281)
Recebimentos pela alienação de imobilizado		86	-
Aquisição de outros ativos intangíveis		(3.746)	(3.313)
Recebimentos pela alienação de outros ativos intangíveis		809	-
Aquisição de subsidiárias, líquido do caixa adquirido		(15.491)	(12.075)
Recebimentos pela venda de subsidiárias, líquidos do caixa alienado		3.117	-
Recebimentos pela alienação e resgate de ativos financeiros não derivativos		196	73
Juros recebidos		655	447
Dividendos recebidos		69	21
Impostos pagos		(244)	(140)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(14.625)	(18.268)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recursos obtidos por empréstimos e financiamentos		1.449	8.300
Amortização de empréstimos, financiamentos e passivos de arrendamento		(5.571)	(2.147)
Recursos provenientes da emissão de capital social		18.365	-
Juros pagos		(3.314)	(3.340)
Dividendos pagos		(3.000)	-
Caixa líquido proveniente (aplicado nas) atividades de financiamento		7.929	2.813
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		22.874	9.489
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		11.141	1.609
Variações cambiais sobre caixa e equivalentes de caixa		60	43
Caixa e equivalentes de caixa incluídos em grupo destinado à alienação		34.075	11.141
Caixa e equivalentes de caixa incluídos em grupo destinado à alienação		-	(22)
Caixa e equivalentes de caixa das operações continuadas		34.075	11.119

Notas à demonstração dos fluxos de caixa

Nota 31 – Ajustes sem efeito caixa e variações no capital de giro

	2025	2024 (Reapresentado)
AJUSTES SEM EFEITO CAIXA		
Depreciação, amortização e perdas por redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>) de ativos não financeiros	9.993	8.881
Ganhos cambiais	(937)	(1.164)
Receitas de juros e dividendos	-	-
Ganhos pelo valor justo de ativos financeiros reconhecidos no resultado	(130)	(325)
Instrumentos de hedge de fluxo de caixa reclassificados do patrimônio líquido	(640)	(712)
Despesa de juros	-	-
Perda por redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>) de ativos financeiros	211	225
Perdas pelo valor justo de passivos financeiros reconhecidas no resultado	-	-
Variação no valor justo de investimentos em instrumentos patrimoniais	-	-
Despesas com pagamentos baseados em ações	298	466
Juros líquidos sobre passivo de benefício definido	-	-
Custos de serviços correntes e passados	1.308	1.930
Resultado de investimentos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial	-	-
Variação no valor justo de propriedades para investimento	-	-
Variação no valor justo da contraprestação contingente	20	-
Outros	17	(386)
Total dos ajustes	10.140	8.915

Nota explicativa: Ajustes sem efeito caixa

Para fins de ilustração do impacto da adoção da IFRS 18, os itens de conciliação que estavam incluídos na conciliação entre o lucro antes dos tributos e os fluxos de caixa das atividades operacionais na demonstração dos fluxos de caixa apresentada no corpo principal destas Demonstrações Financeiras Exemplificativas (ver Nota 31), mas que não são exigidos quando a conciliação é efetuada entre o lucro operacional e os fluxos de caixa das atividades operacionais, foram destacados em vermelho acima. Essas rubricas devem ser excluídas das notas de Ajustes sem Efeito Caixa elaboradas em conformidade com a IFRS 18, uma vez que apresentam valor zero em ambos os períodos.

Alterações na IAS 7

O Grupo aplicou pela primeira vez, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as alterações introduzidas pela IFRS 18 na IAS 7. Essas alterações são aplicáveis quando o Grupo adota a IFRS 18 e foram aplicadas retrospectivamente em conformidade com a IAS 8.

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa foi reapresentada em decorrência dessas alterações, de forma que os fluxos de caixa das atividades operacionais passem a ser conciliados com o lucro operacional definido pela IFRS 18, em vez de com o lucro antes dos tributos.

O impacto sobre as rubricas da demonstração consolidada dos fluxos de caixa é o seguinte:

	Impacto em 2025	Impacto em 2024
Diferença entre o lucro antes dos impostos reportado anteriormente e o lucro operacional segundo o IFRS 18	1.333	2.074
Ajustes sem efeito caixa	(2.421)	(3.102)
Receita de aluguel de propriedades para investimento	1.066	1.028

IAS 8.28

Como podemos ajudar

Esperamos que as informações apresentadas neste artigo sejam úteis para proporcionar uma visão geral de alguns aspectos da **IFRS 18**.

Caso deseje discutir qualquer um dos pontos abordados, entre em contato com seu representante habitual da **Grant Thornton** ou visite www.grantthornton.global/locations para encontrar a firma-membro local mais próxima.



Grant Thornton